Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 04/89

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre doação de área à Fundação Dom Aguirre de Sorocaba e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. nº. 003/89 - C.M.

Votorantim, 13 de janeiro de 1.989 .

Excelentíssimo Senhor:

É com a mais elevada honra que vimos submeter à apreciação de Vossa Excelência e demais integrantes dessa Casa, o incluso projeto de lei que dispõe sobre doação de uma área de terreno contendo 15.916,70 metros quadrados à Fundação Dom Aguirre de Sorocaba, cujo imóvel se localiza no aprazivel bairro do Vossoroca.

Referida doação destinar-se-á á edificação de uma Faculdade de Odontologia, unidade essa que congregará em futuro próximo a Universidade de Sorocaba óra em processo de criação pelo Governo Federal.

Se a Municipalidade não tem condições de fundar, construir e manter uma Escola Superior, seria ela omissa se não apoiasse alguma entidade capaz que se propusesse fazê-lo, como é o caso da Fundação Dom Aguirre, entidade de fins filantrópicos e comunitários, com 25 anos de experiência comprovada no ramo.

A donatária, sempre investindo na educação nos mais variados setores de ensino desde o curso pré-primário até o grau superior, tem demonstrado a nível de Faculdade, principalmente , constante preocupação na formação de profissionais altamente capacitados e qualificados e cujos cursos são disputados pela maioria dos jovens de toda região do nosso Estado, que demandam à Sorocaba.

A instalação da Faculdade de Odontologia de Votorantim visa, especificamente, não só impulsionar e projetar o progresso da nossa urbe no cenário educacional, mas também descentralizar o movimento estudantil, levando-se em conta os laços históricos e geográficos que unem Sorocaba e Votorantim.

E a implantação do curso de odontolo

gia em Votorantim é antiga aspiração da nossa classe estudantil e autoridades ligadas à educação, principalmente se considerarmos, segundo informações da Associação Médica Brasileira, que há uma superpopulação de médicos no Brasil e carência de odontólogos, enfermeiros e outros profissionais do setor.

A necessidade social de uma Faculdade de Odontologia é gritante. Sabe-se que, infelizmente o Brasil é campeão mundial de cáries! E isso vale até mesmo em nosso Estado, com 30 milhões de habitantes, onde há muito por fazer ainda, principalmente em têrmos de odontologia preventiva e social.

Por essa mesma razão é que, hoje, as novas Faculdades de Odontologia, especialmente no interior, se justificam plenamente ao propiciar a formação de cirurgião-dentista generalista, com visão preventiva e sensibilidade social, voltado sobretudo ao atendimento básico da população carente.

Também na propositura que submetemos à análise desse ilustre Legislativo, fizemos inserir, no art. 3º, as condições pertinentes ao início das óbras e instalação do curso, sob pena de retrocessão.

Mesmo a atual Constituição Federal trata com ênfase a questão educacional em todos os níveis, sintetizando que a cultura constitui o instrumento fundamental para o contínuo aperfeiçoamento espiritual de um povo.

Pelas razões expostas e de tudo quanto mais representa para a comunidade local, nossa expectativa é a de pleno e salutar acolhimento desta propositura.

Prevalecemo-nos do ensejo para

renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador RUBENS MESADRI
DD. Presidente da
Câmara municipal de
VOTORANTIM.

Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 04 /89.

(Dispõe sobre doação de área à Fundação Dom Aguirre de Sorocaba e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, à Fundação Dom Aguirre de Sorocaba a área de terreno contendo 15.916,70 metros quadrados, havida por força de desapropriação nos têrmos do Decreto Municipal nº. 2039/88, destacada de porção maior, devidamente registrada no Primeiro Cartório de Registro Imobiliário de Sorocaba, sob Matricula nº. 71.821 com as seguintes medidas, caracteristicas e confrontações:

"Tem como ponto de partida o Marco A, localizado do lado par do alinhamento predial da rua José Doles, deste marco segue em linha reta na extensão de 142,80 metros até o marco B; deflete a esquerda segue em curva na extensão de 39,25 metros até o marco C; segue em linha reta na extensão de 14,00 metros até o marco D, confrontando em toda extensão descrita com uma rua Projetada; deflete a direita segue em linha reta por cerca na extensão de 65,50 metros confrontando com Antonio Xavier de Moraes até o marco E; deflete a direita segue em linha reta por cerca na extensão de 93,73 metros confrontando com a rua Projetada até o marco F, deflete a direita segue em linha reta na extensão de 222,60 metros confrontando com Felicia Rodrigues Domingues ou sucessores até o marco G; deflete a direita segue em linha reta na extensão de 75,20 metros confrontando com Antonio R. Ribeiro ou sucessores até o marco A, marco de partida, fechando o perimetro e perfazendo uma área total de 15.916,70 metros quadrados.

Art. 2º - A doação que se refere o artigo anterior se destina à construção, pela donatária, de predio e demais instalações de uma Faculdade de Odontologia, unidade da futura Universidade de Sorocaba.

Art. 3º - Da escritura de doação deverão constar as seguintes condições:

a) - não poderá o imóvel doado ser utilizado para finalidade diversa da prevista no art. 2º da presente Lei;

b) - obrigatoriedade da donatária dar início às obras no prazo de 01 ano a contar da data da assinatura da escritura de doação;

c) - obrigatoriedade da donatária de concluir as obras e iniciar as atividades no prazo de 02 anos contados da data do início das obras;

d) - os prazos previstos nos ítens"b" e "c" serão prorrogados mediante requerimento, desde que ocorra qualquer fato que impeça o início ou desenvolvimento de qualquer etapa dos trabalhos, independentemente da vontade da donatária.

Parágrafo Único - No caso de descumprimento pela donatária, ao disposto neste artigo, a área doada reverterá ao patrimônio público municipal, bem como as benfeitorias introduzidas, sem direito à indenização ou retenção.

Art. 4º - A critério da Prefeitura, esta poderá auxiliar nos trabalhos de terraplanagem da área descrita no artigo 1º, sem prejuízo da definiçaõ das áreas de locais de acesso.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a lavratura da escritura correrão por conta da donatária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de janeiro de 1.989 - XXV ANO DA EMANCIPAÇÃO.

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Votorantim

23/01/89

RECEBI «CAPITAL DO CIMENTO»

Votorantim, ____ de _____ de 19____

_____

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. S_____de_____de 19_____

_____
PRESIDENTE

A COMISSAO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido em _____

Devolvido em _____

Presidente _____

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Recebido em _____

Devolvido em _____

Presidente _____

20/02/89

EM DISCUSSÃO

S. S_____de_____de 19_____

_____
PRESIDENTE

20/02/89

APROVADO

S. S_____de_____de 19_____

_____
PRESIDENTE

PROTOCOLO N.o

CÓPIA do PROCESSO

Prefeitura Municipal de Votorantim

19 88

Interessado - FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE

Procedência - Av General Osório, 35

Assunto - DOAÇÃO de ÁREA À UNIVERSIDADE DE SOROCABA

FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE

ENTIDADE MANTENEDORA DAS

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE SOROCABA,
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS DE SOROCABA E
COLÉGIO DOM AGUIRRE DE 1.º E 2.º GRAUS

Avenida General Osório, 35 - Fone (0152) 32-6937 - Caixa Postal 578 e 587 - 18.065 - SOROCABA - Estado de São Paulo

Of. 042/88.

22 de junho de 1988.

À AAJ
p/ [illegible]
23/06/88

Exmo. Sr.
Erinaldo Alves da Silva
DD. Prefeito Municipal de
Votorantim

Senhor Prefeito :

Dando prosseguimento a entendimentos verbais, vimos formalizar o pedido desta Fundação, para que a Prefeitura Municipal de Votorantim doe uma área destinada à Universidade de Sorocaba, ora em processo de criação.

Considerando-se os laços históricos e geográficos que unem Sorocaba e Votorantim, acreditamos que a Universidade que agora estamos estruturando não poderá deixar de ter um campus nessa próspera cidade.

Acrescentamos também que é nosso pensamento instalar aí o curso de Odontologia, o qual, segundo pesquisa já feita é a aspiração maior dos estudantes secundários de toda a nossa região.

Para a concretização dessa idéia, esta Fundação solicita uma área de 10.000 m².

Certo de sua melhor atenção, subscrevemo-nos antecipadamente gratos.

Mons. Mauro Vallini
Mons. Mauro Vallini
Diretor Executivo

CERTIDÃO [illegible]
Certifico que o presente [illegible] 017.
n.º 2281, no livro [illegible]
a fls. [illegible]
Votorantim, 23 de 06 de 88

Prefeitura Municipal de Votorantim
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.o 2281/88 | FLS. N.o 03

Sr.Prefeito:-

O pedido e consequente instalação de uma Universidade pela Fundação Dom Aguirre em nosso Municipio, encerraria um sonho de há muito acalentado pela cidade e região.

Oxalá não fique apenas em planos !

De acôrdo com o que dispõe o § único do art.1º da Lei 278/76 (Incentivos ao Desenvolvimento do Municipio), a Prefeitura poderá considerar beneficiários desta Lei, além das industrias, as sociedades e instituições com ou sem finalidades lucrativas, que visem o desenvolvimento do municipio e o bem-estar da população.

Definido o local e havendo disponibilidade da àrea (memorial e planta) e após aprovação pela Comissão do Plano Diretor, então submeteremos à apreciação da Fundação a relação dos documentos indispensaveis para tramitação deste processo e posterior classificação para fins de aplicação dos incentivos e sem prejuízo dos encargos a que a eventual donatária se sujeitará de tudo ouvida a nossa Câmara Municipal.

De nossa parte nada a opôr, mesmo porque há previsão legal para o assunto em tela.

Vot. 05.7.88

À D Edif.
Planeacion planta da area
definida pelo PDDI
para implantação de escolas
de nivel superior
08/07/88

P. M. Votorantim - Mod. 48-B

A
topografia
anexar plantas
[illegible]
13/7/88.

Ao DE

Segue anexo planta conforme solicitado.

18/7/88

Ao Sr. Prefeito
pronunciado
[illegible]
18/7/88

Ao Gab. p/ incluir na pauta
da próxima reunião do PDDI

21/07/88.

Proc. nº 0281/88 4/11

Prefeitura Municipal de Votorantim
ASSESSORIA JURÍDICA

sr.Assessor Jurídico:

FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE, por intermédio de seu Diretor Executivo (Monsenhor Mauro Valini), pleiteia a doação de uma área destinada à instalação da"Universidade de Sorocaba" (fls.2).

A área almejada pela requerente é de 10.000 m2., em local ainda a ser denifido pelo / setor de edificações e ou planejamento, desta Municipalidade.

O pedido deve ser acolhido.

A "FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE" é uma entidade reconhecida pela sua atuação na atividade educacional, há longos anos, ou seja, mantém as seguintes faculdades: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE SOROCABA; FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS/ E ADMINISTRATIVAS DE SOROCABA; FACULDADE DE ECONOMIA e COLÉGIO DOM AGUIRRE DE 1º e 2º GRAUS.

Aliás, o conhecimento da atividade exercida pela fundação-requerente é de todos sabido, pois, ao que consta, há mais de 20 (vinte) anos vem exercendo relevantes serviços à comunidade de Sorocaba, no campo educacional.

Por outro lado se faz mister ressaltar, que o município de Votorantim não possue / nenhuma faculdade, nem cursos técnicos, o que também é fato notório.

Ora, a pretensão da requerente é

Mod. 60

Proc. Nº 2281/88

5

Prefeitura Municipal de Votorantim
ASSESSORIA JURÍDICA

de relevante interesse à comunidade votorantinense, mui especialmente, aos inúmeros universitários que aqui residem; e que, por falta de faculdades no município têm de se deslocar para Sorocaba, Campinas, São Paulo, e outros grandes centros urbanos.

Não se pode olvidar, de forma alguma, que a instalação de uma UNIVERSIDADE em nosso município trará benefícios à população, acs estudantes e à Municipalidade, pois virão estudantes de outras regiões, a fim de ingressarem no curso superior que em nosso município, eventualmente, será instalado.

Há, também, a questão atinente / ao ilibado conceito público que possue a requerente , isto é, trata-se de uma entidade que há muitos e muitos anos vem desenvolvendo atividades no campo educacional/ no vizinho município de Sorocaba.

Nada há que se opor, sob o aspecto legal da questão, à pretensão da requerente; pois , conforme acima já se disse, há relevante interesse público no caso "sub examine".

Somos, portanto, pelo DEFERIMENTO do pedido, face ao relevante interesse público da questão.

Vot.,28 de junho de 1988.

Antonio Carlos Ursaia de Almeida
— Procurador Jurídico —
ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA

PS.: Sugerimos, todavia, que a Universidade venha a se denominar: "UNIVERSIDADE DE VOTORANTIM", encargo que caberá à donatária.

Mod. 60

Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 2281/88	FLS. Nº 06

À

Diretoria de Edificações:

Para definir, conforme o Plano Diretor e o Zoneamento da cidade, área de propriedade da Prefeitura ou a ser desapropriada, para ser doada à Fundação Dom Aguirre, tendo em vista o parecer favorável da Comissão do PDDI, sobre a doação da referida área àquela Entidade.

Votorantim, 01 de agosto de 1988.

ERINALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Ao Pedro Nun
providencias
3/8/88

P. M. Votorantim - Mod. 48-B

Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº	2281/88	FLS. Nº	08

Ao
Setor de Topografia:

Para providenciar levantamento da propriedade do sr. LUIZ PEREIRA DOMINGUES, situado nas imediações do Jardim Clarice, com aproximadamente, 1 alqueire.

Votorantim,20 de outubro/1988.

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ao Sr. Prefeito

SEGUE planta e MEMORIAL

DP Área SOLICITADA 03/11/88

P. M. Votorantim - Mod. 48-B

09

Prefeitura Municipal de Votorantim

— DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

M/E/M/O/R/I/A/L D/E/S/C/R/I/T/I/V/O

ASSUNTO : Desapropriação de um terreno para implantação da Faculdade de Odontologia Campus Votorantim, Universidade de Sorocaba.

LOCAL : Bairro Vossoroca - Votorantim SP.

PROPRIETÁRIA : Felicia Rodrigues Domingues

DESCRIÇÃO: Terreno de formato irregular, tendo como o ponto de partida o ponto 01; situado a 150,50 ml no lado par do alinhamento predial da Rua José Doles do Loteamento Jardim Clarice II, segue em linha reta no rumo 83º47'41"SE, numa distancia de 145,43 ml confrontando com Sr. Antonio Rodrigues Ribeiro ou sucessor, Rua Jose Doles e Sr. Armando Rodrigues Ribeiro ou sucessor até encontrar o ponto 02; deflete a direita segue em linha reta no rumo 1º58'47"SE numa distancia de 104,49 ml, confrontando com Sr. Eulalia Rodrigues Garcia ou sucessor, até encontrar o ponto 03; deflete a esquerda no Rumo 3º51'06"SE numa distancia de 114,77 ml confrontando com Sr. Antonio Xavier de Moraes ou sucessor, até encontrar o ponto 04; deflete a direita no rumo 76º38'02"NW segue em linha reta numa distancia de 93,73 ml confrontanfo com a Rua Projetada, até encontrar o ponto 05, deflete a direita no Rumo 16º53'47"NW segue em linha reta numa distancia de 222,60 ml confrontando com Sr Felicia Rodrigues Domingues ou sucessor, até encontrar o ponto 01 inicio da Descrição fechando o perimetro e perfazendo uma área total de 24.554,82 metros quadrados.

Votorantim, 03 de Novembro de 1.988 . -

TEC. AGRIMENSURA - WANLER NOVAES

C.R.E.A. 108.901/TD

Mod. 60

Prefeitura Municipal de Votorantim

— DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

M/E/M/O/R/I/A/L D/E/S/C/R/I/T/I/V/O

ASSUNTO : Desapropriação de um terreno para implantação da Faculdade de Odontologia Campus Votorantim, Universidade de Sorocaba.

LOCAL : Bairro Vossoroca - Votorantim SP.

PROPRIETÁRIA : Felicia Rodrigues Domingues

DESCRIÇÃO: Terreno de formato irregular, tendo como o ponto de partida o ponto 01; situado a 150,50 ml no lado par do alinhamento predial da Rua José Doles do Loteamento Jardim Clarice II, segue em linha reta no rumo 83º47'41"SE, numa distancia de 145,43 ml confrontando com Sr. Antonio Rodrigues Ribeiro ou sucessor, Rua Jose Doles e Sr. Armando Rodrigues Ribeiro ou sucessor até encontrar o ponto 02; deflete a direita segue em linha reta no rumo 1º58'47"SE numa distancia de 104,49 ml, confrontando com Sr. Eulalia Rodrigues Garcia ou sucessor, até encontrar o ponto 03; deflete a esquerda no Rumo 3º51'06"SE numa distancia de 114,77 ml confrontando com Sr. Antonio Xavier de Moraes ou sucessor, até encontrar o ponto 04; deflete a direita no rumo 76º38'02"NW segue em linha reta numa distancia de 93,73 ml confrontanfo com a ~~Rua Projetada~~, até encontrar o ponto 05, deflete a direita no Rumo 16º53'47"NW segue em linha reta numa distancia de 222,60 ml confrontando com Sr. Felicia Rodrigues Domingues ou sucessor. até encontrar o ponto 01 inicio da Descrição fechando o perimetro e perfazendo uma área total de 24.554,82 metros quadrados.

Votorantim, 03 de Novembro de 1.988 -

TEC. EM EDIFICAÇÕES - WANLER NOVAES

C.R.E.A. 108.901/TD.

Mod. 60

13/A

Prefeitura Municipal de Votorantim

— DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

M/E/M/O/R/I/A/L D/E/S/C/R/I/T/I/V/O

ASSUNTO : Desapropriação de um terreno para implantação da Faculdade de Odontologia Campus Votorantim, Universidade de Sorocaba.

LOCAL : Bairro Vossoroca - Votorantim SP.

PROPRIETÁRIA : Felicia Rodrigues Domingues

DESCRIÇÃO: Terreno de formato irregular, tendo como o ponto de partida o ponto 01; situado a 150,50 ml no lado par do alinhamento predial da Rua José Doles do Loteamento Jardim Clarice II, segue em linha reta no rumo 83º47'41"SE, numa distancia de 145,43 ml confrontando com Sr. Antonio Rodrigues Ribeiro ou sucessor, Rua Jose Doles e Sr. Armando Rodrigues Ribeiro ou sucessor até encontrar o ponto 02; deflete a direita segue em linha reta no rumo 1º58'47"SE numa distancia de 104,49 ml, confrontando com Sr. Eulalia Rodrigues Garcia ou sucessor, até encontrar o ponto 03; deflete a esquerda no Rumo 3º51'06"SE numa distancia de 114,77 ml confrontando com Sr. Antonio Xavier de Moraes ou sucessor, até encontrar o ponto 04; deflete a direita no rumo 76º38'02"NW segue em linha reta numa distancia de 93,73 ml confrontanfo com a Rua Projetada, até encontrar o ponto 05, deflete a direita no Rumo 16º53'47"NW segue em linha reta numa distancia de 222,60 ml confrontando com Sr Felicia Rodrigues Domingues ou sucessor, até encontrar o ponto 01 inicio da Descrição fechando o perimetro e perfazendo uma área total de 24.554,82 metros quadrados.

Votorantim, 03 de Novembro de 1.988 .-

TEC. AGRIMENSURA - WANLER NOVAES

C.R.E.A. 108.901/TL.

Mod. 60

Prefeitura Municipal de Votorantim
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 2281/88. | FLS Nº 15

D E C L A R A Ç Ã O

Luiz Pereira Domingues, infra-assinado, proprietario, casado com a sra.Felicia Rodrigues Domingues,- ambos residentes no final da rua Julia Martins Domingues,- no Bº do Vossorocaba, declara para todos os fins que concorda com a avaliação de Cz$4.000.000,00 (quatro milhões - de cruzados) em razão da desapropriação do imovel de sua propriedade sito naquele local, com àrea de 24.554,82 mts2, através da Prefeitura Municipal de Votorantim, conforme - consta do Dec. nº 2039 de 10.11.88. Declara ainda que o valor referido é válido até 30.11.88, sendo que a partir dessa data a avaliação ficará acrescida de 10%.-. Declara finalmente, estar providenciando junto ao INCRA a disvinculação daquela àrea, objeto de desapropriação e consequente - outorga de escritura à Prefeitura.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Votorantim, 10 de novembro de 1988.

Luiz Pereira Domingues

P. M. Votorantim - Mod. 48-B

Talão N. 343 Pag. N. 116

República dos Estados Unidos do Brasil

COMARCA DE SOROCABA ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

1.a C rounscrição

EUCLYDES DE MOURA
OFICIAL

Certifico, que às fls. 78 *do livro N.* 3-AX *foi hoje* -TRANSCRITA sob o nº 41.683 de ordem, a certidão expedida pelo 2º Ofi-- cio local, em 8 de abril de 1963, dos autos de inventário— dos bens deixados por falecimento de Pedro Rodrigues Ribeiro, da qual consta que, por sentença de 14 de março de 1963, foi partilhado a FELICIA RODRIGUES DOMINGUES, herdeira, — — A GLEBA de terra sob n. 3, situada no bairro do Vossoroca,- com a área de 2 alqueires, com as seguintes divisas e con-- frontações:— "partindo de um marco junto as divisas das -- glebas n. 1 e 2, que pertencerão a Maria Hessel e Benedito- Rodrigues, respectivamente, segue confinando, sucessivamente, com a mesma gleba n. 2 e a de n. 5, que pertencerá a -- Maria Izilda Rodrigues, na distância de 220 m. até atingir- um marco nas divisas da referida gleba n. 5 e propriedade - de Antonio Xavier de Moraes; faz ângulo à esquerda e segue, por cerca de arame, confinando com a propriedade de Antonio Xavier de Moraes e depois com as glebas n. 6 e 7, que per— tencerão a Eulalia Rodrigues Garcia e Armando Rodrigues Ribeiro, até atingir um marco na divisa da referida gleba n.- 7, na distância de 232 mts., faz ângulo a esquerda e segue- confinando com a gleba n. 4, que pertencerá a Antonio Rodrigues Ribeiro, até atingir um marco na divisa da referida gleba n. 1, na distância de 195,8 ms., faz ângulo a esquerda e- segue confinando com dita gleba até alcançar o marco, ponto de partida, na distância de 232 m. Esta gleba terá servidão depassagem por um caminho existente na gleba n. 1 e por sua vez suportará idêntica servidão em favôr das glebas n. 2 e- 5.- Do valôr de cento e vinte e cinco mil cruzeiros ..... Cr.$125.000,00.=.

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 22 *de* abril *de 19* 63.

O oficial, _____

Segundo Ofício do Oficial e Anexos [illegible] Comarca de Sorocaba,
Estado de S. Paulo. República dos Estados Unidos do Brasil etc.

Certifica,

a pedido verbal de pessoa interessada que revendo nesse Cartório os autos de Inventário dos bens deixados por falecimento de Pedro Rodrigues Ribeiro do qual é inventariante Maria Hessel, deles da partilha amigável consta o pagamento do teor seguinte:- 3º Lançamento. Feito á herdeira Felicia Rodrigues Domingues, para satisfação de sua legitima do valor de CR$125.000,00, Haverá: a gleba de terra sob n.3, situada no bairro do Vossoroca- , Municipio de Sorocaba, com a área de 2 alqueires, com as seguintes divisas e confrontações: "Partindo de um marco junto ás divisas das glebas n.1 e 2, que pertencerão a Maria Hessel e Benedito Rodrigues, respectivamente, segue confinando, sucessivamente, com a mesma gleba n.2 e a de n.5, que pertencerá a Maria Izilda Rodrigues, na distância de 220 ms até atingir um marco nas divisas da referida gleba n.5 propriedade de Antonio Xavier de Moraes; faz angulo á esquerda e segue, por cerca de arame, confinando com a propriedade de Antonio Xavier de Moraes e depois com as glebas n.6 e 7, que pertencerão a Eulalia Rodrigues Garcia e Armando Rodrigues Ribeiro, até atingir um marco na divise da referida gleba n.7, na distância de 232 ms.; faz angulo a esquerda e segue confinando com a gleba n.4, que periencerá a Antonio Rodrigues Ribeiro, até atingir um marco na divisa da referida gleba n.1, na distância de 195,5 ms.; faz angulo a esquerda e segue confinando com dita gleba até alcançar o marco, ponto de partida, na distância de 232 m." Esta gleba terá servidão de passagem por um caminho existente na gleba n.1 e por sua vez supertará idêntica servidão em favor das glebas n.2 e 5. Foi havida em maior porção, de Antonio Walter Sobrinho e sua mulher pelas transcrições: 9.742, de 15-6-41; 10.456, de 17-10-42; e 22.637, de 20-6-53; de - - José Gimenes e sua mulher pela transcrição 10.417, de 28-9-42; de Izabel Espinosa e outros pela transcrição n. - - 13.181, de 9-4-46; e de Eleutério Pedroso e sua mulher pela transcrição n.15.638, de 13-7-48, todas da 1a. Circunscrição Imobiliária desta Comarca. Seu valor é de CR$. . . 125.000,00 em quanto importa o presente lançamento.-.-.-.-.

Certifica mais, que dos mesmos autos ás fls. 31,32, constam as certidões negativas, federal e municipal

datadas de 12-3-63 e 10-7-62, de estar o espólio quites - relativamente de impostos.-.-.-

Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
ESTADO DE SÃO PAULO

D E C R E T O Nº 2 0 3 9

Declara de utilidade pública o imóvel que menciona e dá outras providências.

ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade Pública a fim de ser adquirido pela Prefeitura Municipal de Votorantim, mediante desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário à implantação de uma Faculdade Odontologica, que consta pertencer a senhora FELICIA RODRIGUES DOMINGUES, conforme processo nº. 2281/88, a saber:

"Terreno de formato irregular, tendo como o ponto de partida o ponto 01; situado a 150,50 m.l. no lado par do alinhamento predial da rua José Doles do Loteamento Jardim Clarice II, segue em linha reta no rumo 83º47'41"SE, numa distância de 145,43 m.l. confrontando com o Senhor Antonio Rodrigues Ribeiro ou sucessor, rua José Doles e Senhor Armando Rodrigues Ribeiro ou sucessor até encontrar o ponto 02; defleto a direita segue em linha reta no rumo 19º58'47" SE numa distancia de 104,49 m.l., confrontando com a senhora Eulalia RodriguesdCarcia ou sucessor, até encontrar o ponto 03; defleto a esquerda no Rumo 39º51'06"SE numa distancia de 114,77 m.l. confrontando com o senhor Antonio Xavier de Moraes ou sucessor, até encontrar o ponto 04 |

Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
ESTADO DE SÃO PAULO

deflete a direita no rumo 76º38'02"NW segue em linha reta numa distancia de 93,73 m.l. confrontando com a rua Projetada, até encontrar o ponto 05, deflete a direita no rumo 16º53'47" NW segue em linha reta numa distancia de 222,60 ml confrontando com senhora Felicia Rodrigues Domingues ou sucessor, até encontrar o ponto 01 inicio da descrição fechando o perimetro e perfazendo uma área total de 24.554,82 metros quadrados".

Art. 2º - Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a expropriação far-se-á por compra pura e simples uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

a) - que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação;

b) - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária que prove não existirem quaisquer ônus sôbre o imóvel expropriado.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aprovação deste Decreto, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 10 de novembro de 1.988 - XXIV ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

WALTER ALMEIDA
Diretor Administrativo

Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 2281/88 | FLS. Nº 21

À Diretoria Finanças

para empenho e pagamento.

[signature]

À Tesouraria

p/ as providências

[signature] 25/11/88

Sr. Diretor

Pagamento efetuado nesta data através do cheque nº 923496 B. Brasil F.P.M. no valor de Cr$ 4.000,00

[signature] 25/11/88.

ao Patrimônio

p/ suas providências

[signature] 05/12/88

P. M. Votorantim - Mod. 48-B

À
D. da Receita

Para baixa no cadastro, conf. solicitação do Sr. Diretor.
Após devolvê-nós.

09
12
88.

AO PATRIMÔNIO:

Para tombamento,
uma vez que já foram tomadas
as providências no setor de
cadastro.

Cauda
14/12/88.

À D. da Receita

Favor fornecer certidão p/o Cartório Local,
conf. folhas 22. Após devolvê-nós. Urgente.

15
12
88.

22

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Votorantim .-

O Sr. ORLANDO DAMINI FILHO, abaixo assinado, vem mui respeitosamente vem mui respeitosamente requerer a V.Sa. se digne -- mandar expedir uma CERTIDão provando que o imóvel desapropriado de ------- 24.554,82 m2., Bairro do Vossoroca, parte da gleba 03, na linha de 195,80 --- (correspondente a área toda) metros, confronta em parte a rua José Doles, do loteamento Jardim Clarice II, anteriormente com propriedade deArmando Rodrigues Ribeiro, .-

Nêstes termos,

P. deferimento .-

Votorantim, 15 de dezembro de 1.978 .-

_____

PROCESSO Nº 2281/88 - FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE - Doação de Área.

23/X

SR.DIRETOR:

Informamo-lhe que o imóvel localizado neste município de Votorantim, Bairro do Vossoroca, parte da Gleba de nº 03, medindo 24.554,82 M2, cadastrado em nome de FELICIA - RODRIGUES DOMINGUES E LUIZ PEREIRA DOMINGUES, desapropriado na linha de 195,80 metros (correspondente a área toda) confronta em parte a Rua José Dolles do Loteamento Jardim Clarice II, anteriormente com propriedade de Armando Rodrigues Ribeiro.

Votorantim, [illegible]

Fornecer certidão
[illegible]

Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº 357/88 - CI

CERTIFICAMOS - a requerimento da parte interessada, do SR. ORLANDO DAMINI FILHO, que o imóvel localizado neste município de Votorantim, Bairro do Votoroca, parte da Gleba de nº 03, medindo 24.554,82 M2 (vinte e quatro mil, quinhentos e cincoenta e quatro metros e oitenta e dois centimetros quadrados), cadastrado em nome de FELICIA RODRIGUES DOMINGUES E LUIZ PEREIRA DOMINGUES desapropriado na linha de 195,80 metros (correspondente a área toda), confronta em parte a Rua José Dolles, do loteamento Jardim Clarice II anteriormente com propriedade de Armando Rodrigues Ribeiro.x.x.x

Prefeitura Municipal de Votorantim
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º | FLS. N.º 26/2

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto. Descrição de uma área de terreno a ser doada para a Faculdade de Odontologia, com as seguintes caracte-/ risticas e confrontaões:

"Tem como ponto de partida o marco A locaqizado do lado Par do alinhamento predial da Rua José Doles, deste marco segue em linha reta na extensão de 142,80 m até o marco B; deflete a esquerda segue em curva na extensão/ de 39,25 m até o marco C; segue em linha reta na extensão de 14,00 m até o marco D, confrontando em toda extensão descrita com uma Rua Projetada; deflete a direita segue em linha reta por cerca na extensão de 65,50 m confrontando com Antonio Xavier de Moraes até o marco E; deflete a direita segue em linha reta por cerca na extensão de 93,73 m confrontando com a Rua Projetada até o marco F, deflete a direita segue em linha reta na extensão de / de 222,60 m confrontando comFelicia Rodrigues Domingues ou sucessores até o marco G; deflete a direita segueem linha reta na extensão de 75,20 m confrontando com Antonio R. Ribeiro ou sucessores até o marco A, marco de / partida, fechando o perímetro, e perfazendo uma área total de 15.916,70 metros quadrados.

Vot. 16/12/88

P. M. Votorantim - Mod. 48-B

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA -71.821-

FOLHA -1-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

IMÓVEL:- Um terreno sito em Votorantim, Município e Comarca de Sorocaba-SP.; Bairro da Vossoroca; com as seguintes medidas divisas e confrontações:- parte da gleba 03, de formato irregular, tendo como ponto de partida o ponto 01, situado a 150,50 metros no lado par do alinhamento predial da rua José Doles do loteamento Jardim Clarice II, segue em linha reta numa distância de 145,43 metros; confrontando com a gleba 04 de Antonio Rodrigues Ribeiro e parte da gleba 07; rua José Doles e com o Sr. Armando Rodrigues Ribeiro; até encontrar o ponto 02; deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 104,49 metros, confrontando com parte da gleba 06 de propriedade de Eulalia Rodrigues Garcia, até encontrar o ponto 03; deflete à esquerda numa distância de 114,77 metros, confrontando com o Sr. Antonio Xavier de Moraes até encontrar o ponto 04; deflete à direita segue em linha reta numa distância de 93,73 metros, confrontando com o remanescente de Felicia Rodrigues Domingues e s/mº até encontrar o ponto 05; deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 222,60 metros, confrontando com Felicia Rodrigues Domigues e s/mº até encontrar o ponto 01 inicio da descrição, fechado o perímetro e perfazendo uma área total de 24.554,82 metros quadrados.-

CADASTRO:- MIRAD nº 632.139.000.663-5, área total 4,8, fração min. parc. 2,0 ha., mod. fiscal 12,0 , nº de mod. fiscais 0,38.-(com a denominação de Sitio Luiz Pereira).-

PROPRIETÁRIOS:- FELICIA RODRIGUES DOMINGUES, RG. 12.809.736-SP., e seu marido LUIZ PEREIRA DOMINGUES, RG. 20.579.678-SP, brasileiros, proprietários, casados no regime da comunhão universal de bens em 03/02/55, portadores do CPF. comum nº 142.588.708.20, residentes e domiciliados em Votorantim-SP.,

(CONTINUA NO VERSO)

1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos Sorocaba

MATRÍCULA -71.821- | FOLHA -1- VERSO

à Rua Julia Martins Domingues s/nº.-
REGISTRO ANTERIOR:- Trº 41.683 - Lº 3-AX.-
Sorocaba, 22 de dezembro de 1.988.-
O Escrevente Habilitado, _____ (Edetamar Bassamino).
O Oficial; _____ (Henrique Joaquim Lamberti).

R.1; em 22 de dezembro de 1.988.-
TRANSMITENTES:- FELICIA RODRIGUES DOMINGUES e sua marido --- LUIZ PEREIRA DOMINGUES; já qualificados.-
ADQUIRENTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, pessoa jurídica; sita em Votorantim, à Av; 31 de Março nº 327, inscrita no CGC/MF 46.634.051/0001-76.-
TÍTULO:- Desapropriação.-
FORMA DO TÍTULO:- Escritura lavrada no Cartório de Notas de Votorantim-SP.; em 28 de novembro de 1.988, livro 108, fls.- 37 vº; Re-Ratificada por outra lavrada nas mesmas Notas em-- 14 de dezembro de 1.988, livro 101, fls. 117 vº.-
VALOR:- Cz$4:000:000,00.-
O Escrevente Habilitado; _____ (Edetamar Bassamino).
O Oficial; _____ (Henrique Joaquim Lamberti).

PRIMEIRO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
SOROCABA - São Paulo

CERTIFICO

que o imóvel matriculado sob número -71.821- retro, tem a sua situação com referência a alienação e constituições de ônus reais, integralmente noticiadas na presente xerocópia da mencionada matrícula. O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba 26 de dezembro de 19 88

_____

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SOROCABA SP

Valor cobrado pela certidão
Ao Serventuário: Cz$ 165,46
Ao Estado: Cz$ 44,67
Ao IPESP: Cz$ 33,09
Total: Cz$ 243,22

RECIBO: _____
(responsável)

1º Cart. de Reg. de Imóveis e Anexos
SOROCABA — São Paulo
EDSON MENNA
Escrevente autorizado a subscrever nos termos do Edital de 18 de 1972 de acordo com o art. 17 do Dec. [illegible]

FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE

ENTIDADE MANTENEDORA DAS

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE SOROCABA,
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS DE SOROCABA E
COLÉGIO DOM AGUIRRE DE 1.º E 2.º GRAUS

Av. General Osório, 35 - Fone (0152) 32-6937 - Caixa Postal 578 e 587 - CEP 18065 - SOROCABA - SP

D E C L A R A Ç A O

D E C L A R A M O S, para devidos fins, que a **FUNDAÇAO DOM AGUIRRE**, com sede à Avenida General Osório nº 35; Sorocaba, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 71.487.094/0001-13, mantenedora das:- Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Sorocaba, Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Sorocaba e Colégio Dom Aguirre de 1º e 2º Graus, conta com 195 (cento e noventa e cinco) empregados, devidamente registrados, conforme determina a Legislação.

Sendo verdade e para maior clareza, firmamos a presente Declaração.

Sorocaba, 01 de Dezembro de 1988

FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE
Departamento do Pessoal

LEI Nº 1.397, de 1º de abril de 1.966.

(Declara de utilidade pública a "Fundação Dom Aguirre.")

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agôsto de 1.956, a "Fundação Dom Aguirre", desta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal, em 1º de abril de 1.966, 311º da Fundação de Sorocaba.

ARMANDO PANNUNZIO
(Prefeito Municipal)

Hélio Rosa Baldy
(Secretário dos Negócios Jurídicos e Internos)

Publicada na Diretoria Administrativa, na data supra.

Nery Oliveira Braga
(Diretor Administrativo)

ad

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
11810.11107277.023	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3132.00	10.4
		3222.07	5.5
			15.9
11810.11103755.525	ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE NORMAS E DE CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE INDUSTRIAL	3132.00	11.4 11.4
11810.11103759.531	IMPLANTAÇÃO DA REDE NACIONAL DE METROLOGIA INDUSTRIAL	3211.02	10.0 0.5
		3222.04	0.5
			11.0
11810.12303759.532	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA	3132.00	9.7 5.4
		4120.03	4.3
			1.1
	DEPARTAMENTO DO PESSOAL		
11811.11107211.291	PLANO DE TRANSPARÊNCIA PARA BRASÍLIA	3111.02	9 9
11811.11107212.010	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	4120.09	2 2 12.4
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
11815.11107214.344	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3111.02	9 9
11815.11107245.530	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	3132.00	12.5 12.5
11815.11107436.161	COORDENAÇÃO DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	3132.00	4.0 4.0
	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL		7.4
11815.11020495.310	ESTUDOS E PESQUISAS DO SETOR INDUSTRIAL	3132.00	7.4 7.4
	CONSELHO DE NÃO-FERROSOS E DE SIDERURGIA		1.5
11816.11023462.142	COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE NÃO-FERROSOS E DE SIDERURGIA	4120.00	1.5 1.5
	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		9.5
11817.11403542.112	PROMOÇÃO E ORIENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL	3131.03	9.5 4.5
		3132.00	5.0
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		172.6 172.6
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		172.6
9999.99999999.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9000.00	172.6 172.6
	TOTAL		444.4

Decreto nº 86.688, de 30 de novembro de 1981

Declara de utilidade pública as instituições que menciona.

O Presidente da República, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição,

DECRETA

Art. 1º São declaradas de utilidade pública, nos termos do artigo 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, combinado com o artigo 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto 50.517, de 02 de maio de 1961, as seguintes instituições:

AÇÃO SOCIAL DE EDUCANDOS, com sede na Rua Miranda Leão, 395, Centro, na Cidade de Itanaia, Estado do Amazonas (Processo MJ nº 66.969/761);

ASSOCIAÇÃO DOS BIBLIOTECÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL, com sede na CNN 702/3 - Bloco G sobre loja 3 - Edifício Coencisa, Brasília, Distrito Federal (Processo MJ nº 41.715/80);

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ENSINO, com sede na Rua São José, 490, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina (Processo MJ nº 08.651.537/741);

ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO BRASILEIRA - ACFB, com sede na Avenida Afonso Pena, 981, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (Processo MJ nº 52.352/761);

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CAXIENSE - AEC, com sede na Rua Narciso, Lotes 19 a 34, Vila Canaã, Santa Cruz da Serra, na Cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro (Processo MJ nº 30.487/811);

ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DE ASSISTÊNCIA EXCEPCIONAL - AMAE, com sede na Rua Dona Vitória Goyá, 130, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 19.915/81);

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE AERONÁUTICA COMERCIAL - ANAC, com sede na Rua dos Carvalhos, 527, Vila Mariana, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 14.914/781);

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACAJU - APAE, com sede na Rua Cirineu, 318, Industrial, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe (Processo MJ nº 62.473, 77);

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, com sede na Rua da Conceição, 251, na Cidade de Pompeu, Estado de Minas Gerais (Processo MJ nº 70.111/791);

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE, com sede na Rua Cristal, 29, Santa Teresa, na Cidade de

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (Processo MJ nº 00.025/71);

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ, com sede na Avenida Laguna, 733, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná (Processo MJ nº 16.326/72);

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE - ASSPROM; com sede na Rua Tomé de Souza, 1.225,na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (Processo MJ nº 1.481/80);

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E À MATERNIDADE DE POÇÕES, com sede na Rua Saturnino Macedo, s/nº, na Cidade de Poções, Estado da Bahia (Processo MJ nº 051/78);

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA, com sede na Avenida Brasil, 139, na Cidade de Feliszburgo, Estado de Minas Gerais (Processo MJ nº 71.742/75);

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA, com sede na Rua Federação, 1.610, na Cidade de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul (Processo MJ nº 17.246/73);

CASA MATERNAL EVANGÉLICA DE MARINGÁ, com sede na Avenida Laguna, 883, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná (Processo MJ nº 63.723/74);

CASA DE NOSSA SENHORA, com sede na Rua 3,1740, na Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 78.181/77);

CASA DO VELHO ASSISTENCIAL E DIVULGADORA - CAVAD, com sede na Rua dos Invalidos, 34, 7º e 8º andares - Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo MJ nº 01 305/81);

CENTRO COMUNITÁRIO DE PROMOÇÃO HUMANA - CCPH, com sede no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, s/nº, na Cidade de Pirapozópolis, Estado de Minas Gerais (Processo MJ nº 75.655/77);

CENTRO CULTURAL E SOCIAL "SÃO FRANCISCO XAVIER", com sede na Rua Monsenhor Kimura, 36, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná (Processo MJ nº 20.568/80);

CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR DEOLINDO COUTO, com sede na Rua Santa Carolina, 44 - Usina/Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo MJ nº 77.934/77);

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTES - CEUBAN, com sede na Rua da Constituição, 374, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 75.073/77);

CENTRO EVANGÉLICO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL DE PAULO AFONSO, com sede na Rua Riachuelo, 37, na Cidade de Paulo Afonso, Estado de Bahia (Processo MJ nº 78.044/77);

CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA SÃO BENEDITO CENTRUS, com sede na Rua Natividade, 484, na Cidade de Apucarana, Estado do Paraná (Processo MJ nº 19.570/79);

CLUBE NÁUTICO MOGIANO, com sede na Rua Cabo Diogo Oliver, 758, na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 65.609/74);

COLÉGIO AMERICANO BATISTA, com sede na Rua Dom Bosco, 1.308, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco (Processo MJ nº 60.473/77);

COLÉGIO DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, com sede na Avenida Joana Angélica, 183, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia (Processo MJ nº 27.632/72);

CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES, com sede na Travessa 14 de Março, 854, na Cidade de Belém, Estado do Pará (Processo MJ nº 79.167/77);

CONSELHO BRASILEIRO PARA O BEM ESTAR DOS CEGOS, com sede na Rua Clarimundo de Melo, 316, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo MJ nº 36.953/80);

CRUZADA DOS PASTORES DE BELÉM, com sede na Rua Dr. Antônio Roberto da Silva, 3-46, na Cidade de Baurú, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 39.869/80);

EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ, com sede na Avenida Engenheiro Eduardo Vicente Nassar, 894, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 73.147/77);

FUNDAÇÃO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE CIÊNCIAS - FUNBEC, com sede no Campus da Cidade Universitária, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 34.211/79);

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIAS APLICADAS, com sede na Rua Dr. Fabrício Vampré, 201 - Vila Mariana, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 51.275/73);

FUNDAÇÃO DOM AQUIRES, com sede na Avenida General Osório, 35, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 32.219/73);

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ROBINSON PINHEIRO, com sede na Rodovia Benjamin Zelpo, Km 11, na Cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro (Processo MJ nº 69.080/77);

FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO - FIDENE, com sede na Rua São Francisco, 509, na Cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul (Processo MJ nº 20.943/72);

FUNDAÇÃO JOSÉ CARVALHO, com sede na Rua Torquato Bahia, 4, 3º andar, sala 308, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia (Processo MJ nº 20.803/78);

FUNDAÇÃO JOSÉ FURTADO LEITE, com sede na Rua Dr. João Moreira, 287 - Centro, na Cidade de Fortaleza,Estado do Ceará (Processo M nº 69.517/75);

FUNDAÇÃO LEONÍDIO ALLEGRETTI, com sede na Rua Altinópolis, 147, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, (Processo MJ nº 30.191/81);

FUNDAÇÃO PROFESSOR DULION BOARI, com sede na Rua Lucano dos Reis, 64, na Cidade de São Luis, Estado do Maranhão (Processo MJ nº 77.888/77);

FUNDAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DO INDIGENTE - FRI, com sede na Avenida Água Verde, 1.320, na Cidade de Curitiba,Estado do Paraná (Processo MJ nº 56.746/73);

GINÁSIO DIOCESANO DE PATOS, com sede no Judite Planalto, s/nº (Bairro de Belo Horizonte), na Cidade de Patos, Estado da Paraíba (Processo MJ nº 54.879/77);

INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA, com sede na Rua Visconde de Porto Alegre, 820, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas (Processo MJ nº 75.626/77);

INSTITUTO ALBERTO MESQUITA DE CAMARGO - IAMC, com sede na Rua Javarí, 433, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 74.693/78);

INSTITUTO DE AUDIÇÃO E TERAPIA DA LINGUAGEM - IATEL, com sede na Rua Duarte Schutel, 59 - Centro, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo MJ nº 77.618/77);

INSTITUTO DOMINGOS SÁVIO PARA SURDOS, com sede na Rua José Cavalheiro, 373, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco (Processo MJ nº 79.152/77);

INSTITUTO EDUCACIONAL TEREZA MARTIN - IETEC, com sede na Rua Antonieta Leitão, 129, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 68.443/76);

INSTITUTO DE ENSINO CANDIDO, com sede na Rua Dr. Murici, 707, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná (Processo MJ nº 64.779/74);

INSTITUTO FAUNA DO BRASIL, com sede na Rua Quadra 17, casa s/nº, Filipinho, na Cidade de São Luiz, Estado do Maranhão (Processo MJ nº 51.182/72);

INSTITUTO MACKENZIE, com sede na Rua [illegible] 45, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 62.256/76);

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, com sede na Rua Conde de Irajá, 254, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo MJ nº 19.772/77);

INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 257, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 30.393/81);

INSTITUTO SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, com sede na Rua Casa do Ator, 90, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 13.947/77);

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANTA CECÍLIA, com sede na Rua Oswaldo Cruz, 266 - Boqueirão, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 26.617/81);

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI GUAÇU, com sede na Rua Chico de Paula, 608, na Cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 38.619/71);

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA, com sede na Avenida Newton Prado, s/nº, na Cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 32.806/71);

LAR ESCOLA CAIRDAR SCHUTEL, com sede na Rua Francisco Pieto, 201, Vila Morse, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 58.796/70);

LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL, com sede na Avenida Joana Angélica, 75, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia (Processo MJ nº 18.791/78);

LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS - LEC, com sede na Rua Antonio Alves Cerdeiro, 81, na Cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro (Processo MJ nº 31.824/69);

LIGA SOCIAL CATÓLICA DE PAULO AFONSO, com sede na Avenida Getúlio Vargas, s/nº, na Cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia (Processo MJ nº 55.388/76);

MISSÃO DE NICOLIT, com sede na Rua Urbano Santos, s/nº, na Cidade de Guimarães, Estado do Maranhão (Processo MJ nº 12.144/74);

OBRAS SOCIAIS BASÍLICA NACIONAL, com sede na Avenida Dr. Júlio Prestes, s/nº - Torre Brasília, na Cidade de Aparecida, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 14.091/81);

PROVÍNCIA DOS CAPUCHINHOS DE SÃO PAULO, com sede na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 2.071, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 56.072/74);

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMANDUCAIA, com sede na Rua Dr. José Rodrigues Seabra, 193, na Cidade de Camanducaia, Estado de Minas Gerais (Processo MJ nº 23.067/74);

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIO NOVO, com sede na Rua Getúlio Vargas, 304, na Cidade de Rio Novo, Estado de Minas Gerais (Processo MJ nº 28.655/65);

SEARA ANTONIO DE PÁDUA, com sede na Rua Ricardo Martins, 989, na Cidade de Carolina, Estado do Maranhão (Processo MJ nº 52.922/74);

SOCIEDADE DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA, com sede na Rua João Jacinto, 84, na Cidade de Muqui, Estado do Espírito Santo (Processo MJ nº 21.124/73);

SOCIEDADE ASSISTENCIAL BARRAMANSENSE DE ENSINO E CULTURA - SABEC, com sede na Avenida Joaquim Leite, 638/644, na Cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro (Processo MJ nº 17.776/74);

SOCIEDADE BARRAMANSENSE DE ENSINO SUPERIOR-SOBES, com sede na Rua Vereador Pinho de Carvalho, 267, na Cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro (Processo MJ nº 28.[illegible]/[illegible]);

SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO, com sede na Avenida Benjamin Constant, 881, na Cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul (Processo MJ nº 24.658/73);

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JOÃO DA ESCÓCIA, com sede na Rua 12, 221, Esquina da Avenida 19, 1.312, na Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 114/78);

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA INGLESA, com sede na Rua São Joaquim, 381, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 3.331/73);

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU - SESNI, com sede na Avenida Alílio Augusto Távora, 2.134, na Cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro (Processo MJ nº 11.793/81);

SOCIEDADE HOSPITAL NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, com sede na Rua Silvio Grotto, 328, na Cidade de Nova Palma, Estado do Rio Grande do Sul (Processo MJ nº 24.789/76);

SOCIEDADE HOSPITAL PÚBLICO DE CARIDADE, DA CIDADE DE PANAMBI, com sede na Rua Benjamin Conetant, 490, na Cidade de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul (Processo MJ nº 18.386/71);

SOCIEDADE MANTENEDORA DA ESCOLA DE AGRICULTURA SANTA RITA, com sede na Rua Garibaldi, 1.317, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (Processo MJ nº 5.695/80);

SOCIEDADE PARA REABILITAÇÃO E REINTEGRAÇÃO DO INCAPACITADO - SORRI, com sede na Rua Bolívia, 6 - 63, na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 39.543/80);

SOCIEDADE PAROQUIAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, com sede na Avenida Rio Branco, 615 na Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais (Processo MJ nº 61.176/75);

VILA VICENTINA ABRIGO PARA VELHOS, com sede na Rua Jorge Pimentel, 2 - 5, na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 31.827/80);

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, [illegible] de novembro [illegible]; 1609 da Independência e 930 da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Ibrahim Abi-Ackel

Decreto nº 86.669, de 30 de novembro de 1981

Altera o Regulamento da Ordem de Rio Branco.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição,

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 89 do Regulamento da Ordem de Rio Branco, aprovado pelo Decreto nº 66.434, de 10 de abril de 1970, alterado pelo Decreto nº 73.876, de 29 de março de 1974, fica acrescido de parágrafo 3º com a seguinte redação:

"Art. 89 - .....

§ 3º - Quando promovido, o agraciado deverá restituir à Secretaria da Ordem a insígnia relativa ao grau anterior".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de novembro de 1981; 1609 da Independência e 930 da República.

JOÃO FIGUEIREDO

João Clemente Baena Soares

FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE
ENTIDADE MANTENEDORA DAS
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE SOROCABA e
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS DE SOROCABA
Avenida General Osório, 35 — Fone (0152) 32-[illegible] - Caixa Postal 578 e 597 - 18.100 - SOROCABA - Estado de São Paulo

ESTATUTO

DA

FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE

Apresentado, Protocolado e Registrado sob nº 25.243, em 11 de março de 1983, no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Sorocaba, - Estado de São Paulo.

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE

TÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração, Fins e Princípios

Artigo 1º - A Fundação Dom Aguirre, daqui por diante referida apenas como Fundação, é uma entidade educacional, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, instituída pela Mitra Diocesana de Sorocaba, na pessoa de seu Bispo Diocesano, Dom José Carlos de Aguirre, em 12 de outubro de 1963 e registrada em 25 de novembro de 1963, sob o nº 95 de ordem, à página 65, do Livro "A" de Registro de Pessoas Jurídicas do 2º Cartório de Registro de Imóveis e seus Anexos da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Fundação tem sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, nº 35.

Artigo 3º - É indeterminado o prazo de sua duração.

Artigo 4º - A Fundação é regida por este Estatuto e pela legislação em vigor, no que lhe for aplicável.

Artigo 5º - A Fundação, em consonância com as metas de promover o ensino, a pesquisa e a extensão de serviços à comunidade, nos campos das ciências, cultura, artes e educação, tem por finalidade:

1) Criar, manter e administrar o ensino em seus vários graus, principalmente o superior, meta principal de sua criação;

2) Criar, manter e administrar outras atividades ou obras de promoção humana e/ou culturais, visando ao bem da comunidade;

3) Promover estudos e pesquisas destinados à compreensão da realidade sócio-econômica e cultural, principalmente a regional;

4) Promover a qualificação, o aperfeiçoamento e a especialização de recursos humanos para atender às necessidades de organismos públicos e privados da comunidade;

5) Contribuir para a aceleração do processo de desenvolvimento global do País, dentro do seu campo de atuação;
6) Elaborar e/ou executar, mediante acordos, convênios e contratos, com instituições públicas e privadas, pesquisas, planos e projetos, bem como quaisquer ações que venham ao encontro das finalidades da Fundação;
7) Prestar assistência técnica em assuntos relacionados com suas atividades;
8) Preservar os valores histórico-culturais, através de ações nos campos da museologia e documentação;
9) Prestar assistência educacional gratuita a alunos carentes, por meio de bolsas de estudo ou outros mecanismos de auxílio.

Artigo 6º - A Fundação funcionará com observância dos seguintes princípios:

1) Respeito a toda e qualquer pessoa, numa perspectiva cristã, sendo proscrita qualquer forma de discriminação;
2) Unidade de patrimônio e administração;
3) Estrutura orgânica com base em unidades administrativas, educacionais e técnico-científicas;
4) Unidade de funções de pesquisa e extensão, vedada a duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes;
5) Racionalização de organização, com plena utilização dos recursos materiais e humanos;
6) Flexibilidade de métodos e critérios, com vistas às peculiaridades da região e às possibilidades de combinação de conhecimentos para novos programas de trabalho.

TÍTULO II
Da Estrutura Orgânica

Artigo 7º - A Fundação possui os seguintes órgãos:

1) Conselho Superior, como órgão consultivo, deliberativo e de fiscalização;

Microfilme n.o 25243
2.o Cartório de Reg. Tít. e Docs. Sorocaba S. P.

2) Diretoria Executiva, como órgãos executivo;
3) Colegiado Técnico-Administrativo, como órgão operacional:

CAPÍTULO I

Do Conselho Superior

Artigo 8º - O Conselho Superior é o órgão consultivo, deliberativo e de fiscalização, em tudo o que diz respeito às políticas de ação e de administração da Fundação, na forma do presente Estatuto.

Artigo 9º - O Conselho Superior da Fundação é constituído dos seguintes membros efetivos;

1) O Bispo Diocesano de Sorocaba ou quem lhe fizer as vezes, jurídica e canonicamente - membro nato;
2) O Prefeito Municipal de Sorocaba que estiver em exercício - membro nato;
3) O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba que estiver em exercício - membro nato;
4) Os Diretores de cada unidade de ensino mantida pela Fundação;
5) Um professor titular de cada unidade de ensino mantida pela Fundação, eleito pela respectiva Congregação, por um triênio;
6) Três representantes da comunidade, indicados por um triênio, pelo Presidente do Conselho Superior, aprovados pelo mesmo Conselho;
7) O Diretor-Executivo da Fundação.

Artigo 10 - O Bispo Diocesano terá como suplente o Chanceler da Mitra Diocesana de Sorocaba; o Prefeito Municipal terá como suplente, o Vice-Prefeito; o Presidente da Câmara Municipal, terá como suplente o Vice-Presidente da Câmara Municipal; os Diretores das unidades de ensino mantidas pela Fundação, terão como suplentes, os Vice-Diretores.

§ 1º) Os representes da comunidade e o Diretor Executivo não terão suplentes e não poderão fazer-se

representar, devendo participar pessoalmente no Conselho.

§ 2º) Cada representante das unidades de ensino terá como suplente um professor titular, eleito na forma do inciso 5 do Artigo 9º.

§ 3º) Será considerada renúncia a terceira falta consecutiva dos representantes da comunidade, cabendo ao Presidente do Conselho Superior, nomear novo representante, nos moldes do Artigo 9º, inciso 6.

Artigo 11 - Os suplentes, constantes do artigo anterior, serão convocados para substituír os efetivos em seus impedimentos ou para sucedê-los, completando o mandato, no caso de vacância ou renúncia ou até a nomeação de novo titular no cargo original.

Artigo 12 - A Presidência do Conselho Superior da Fundação recairá sempre na pessoa do Bispo Diocesano de Sorocaba ou seu substituto, conforme Artigo 10.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho Superior, em caso de impedimento, não podendo ser substituído pelo seu suplente, o será, na Presidência daquela convocação, pelo membro do Conselho Superior de mais idade.

Artigo 13 - O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, duas (2) vezes por ano, no primeiro e no último trimestres e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente do Conselho Superior.

Parágrafo Único - A convocação para as reuniões deverá ser feita com antecedência mínima de cinco (5) dias, por escrito, dela constando local e horário, bem como os assuntos a serem tratados. Em casos especiais, considerando a urgência da matéria, a convocação poderá ser feita em prazo menor, nunca inferior a 24 horas.

Artigo 14 - O Conselho só poderá se reunir com a presença de metade mais um de seus membros.

Artigo 15 - Compete ao Conselho Superior:

Microfilme n. 25243
2º Cartório de Reg. Tít. e Pessoas - Sorocaba S. P.

1) Zelar pela boa administração da Fundação, pela conservação e crescimento de seu patrimônio, bem como pelo fiel cumprimento deste Estatuto;
2) Aprovar os nomes indicados pela Congregação de Professores de cada unidade mantida, para os Cargos de Diretor e Vice-Diretor das unidades;
3) Aprovar os representantes da Comunidade no Conselho Superior;
4) Deliberar sobre alienações e instituições de ônus-reais sobre bens imóveis;
5) Aprovar o Balanço e as Contas, anualmente;
6) Aprovar e fiscalizar a execução dos planos orçamentários de cada exercício;
7) Deliberar sobre normas e quadro de pessoal da Fundação, fiscalizando sua execução;
8) Fiscalizar a execução de planos de expansão da Fundação em todas as suas unidades, deliberando sobre eles;
9) Pugnar pela mantença da unidade da Fundação e dos princípios que nortearam a sua constituição, com a renúncia, se necessário, de pontos de vista pessoais, em benefício da Fundação.

Artigo 16 - O exercício da função de Membro do Conselho Superior da Fundação, não será remunerado.

Artigo 17 - São atribuições do Presidente do Conselho Superior:

1) convocar as reuniões do Conselho Superior;
2) homologar os nomes indicados pela Congregação e aprovados pelo Conselho Superior para Diretor e Vice-Diretor de cada unidade de ensino;
3) escolher e nomear, o Diretor e o Vice-Diretor de cada unidade de ensino;
4) indicar os representantes da comunidade para comporem o Conselho Superior, aprovados por este último;
5) baixar Portarias e Resoluções e os atos próprios que julgar necessários, para que a Fundação atinja plenamente as suas finalidades;

Microfilm n. 25243
2.o Cartório de ... e
DOCS. - Sorocaba S. P.

6) usufruir sempre do voto de qualidade, em toda e qualquer votação.

CAPÍTULO II

Da Diretoria Executiva

Artigo 18 - A Diretoria Executiva da Fundação é exercida pelo Vigário Geral da Diocese de Sorocaba.

Artigo 19 - O exercício do cargo de Diretor Executivo não será remunerado.

Artigo 20 - São atribuições do Diretor Executivo da Fundação:

1) Gerir a administração ordinária da Fundação, através do Colegiado Técnico-Administrativo;
2) Representar a Fundação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
3) Convocar as reuniões do Colegiado Técnico-Administrativo;
4) Contratar o pessoal necessário para a consecução dos objetivos da Fundação, respeitado o quadro de pessoal aprovado pelo Conselho Superior da Fundação;
5) Delegar ao Administrador Geral, competência para atribuições específicas da Direção Executiva da Fundação que julgar convinháveis;

TÍTULO III

Do Colegiado Técnico-Administrativo

Artigo 21 - São membros do Colegiado Técnico-Administrativo:

1) O Vigário Geral da Diocese de Sorocaba, Diretor Executivo da Fundação, sobre quem recairá a presidência do Colegiado;
2) O Secretário-Geral da Fundação;
3) O Administrador Geral da Fundação;
4) Os Diretores de cada unidade mantida pela Fundação.

Artigo 22 - O Colegiado Técnico-Administrativo reunir-se-á a cada

três meses, mediante convocação do Diretor Executivo da Fundação, com cinco dias de antecedência, ordinariamente e extraordinariamente e em caráter de urgência a qualquer tempo.

CAPÍTULO I

Da Administração Geral

Artigo 23 - A Administração Geral é o órgão responsável pelo funcionamento da contadoria, tesouraria, departamento pessoal, almoxarifado, serviços técnicos (biblioteca, laboratórios, oficinas e recursos audiovisuais) e serviços auxiliares da Fundação.

Artigo 24 - A Administração Geral será exercida por um Administrador Geral e pessoal auxiliar.

Artigo 25 - O Administrador Geral, de livre escolha do Presidente do Conselho Superior da Fundação, deve ser pessoa de reconhecida idoneidade moral e profissional, com conhecimento e vivência dos problemas relacionados com o ensino superior e com condições de presença diária na sede da Fundação.

CAPÍTULO II

Da Secretaria Geral

Artigo 26 - A Secretaria Geral é o órgão responsável pelo registro de todos os atos emanados do Conselho Superior, Da Diretoria Executiva e do Colegiado Técnico-Administrativo, sendo guarda fiel de todo o acervo documental da vida da entidade, como livros especiais, escrituras, contratos e outros documentos.

Artigo 27 - A Secretaria Geral será exercida por um Secretário Geral e pessoal auxiliar.

Artigo 28 - O Secretário Geral, de livre escolha do Presidente do Conselho Superior da Fundação, deve ser pessoa de re-

Averbado n.º 25243
2.o Cartorio de Reg. Tits. e DOCS. - Sorocaba S. P.

conhecida idoneidade moral e profissional, com conhecimento e vivência dos problemas relacionados com o ensino superior e com condições de presença diária na sede da Fundação.

CAPÍTULO III

Da Direção das Unidades mantidas pela Fundação

Artigo 29 - O funcionamento das atividades acadêmicas, no que se relaciona com os corpos docente e discente e o pessoal auxiliar de cada unidade mantida pela Fundação, é de responsabilidade de cada Diretor de unidade.

§ 1º) Os diretores das unidades reunir-se-ão, sempre que necessário, mediante solicitação de qualquer um deles, dirigido ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Sorocaba, unidade mais antiga, para resolverem problemas acadêmicos e correlatos das unidades.

§ 2º) As reuniões dos Diretores de unidade serão sempre presididas pelo Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Sorocaba.

TÍTULO IV

Da organização Econômico-Financeira

CAPÍTULO I

Do Patrimônio

Artigo 30 - O patrimônio da Fundação é constituído:

1) pelos bens e direitos existentes;
2) pelos bens e direitos que forem atribuídos à Fundação por pessoas físicas ou jurídicas;
3) por outros bens e direitos que a Fundação vier a adquirir;
4) pelos saldos de exercícios financeiros anteriores.

25243
2.º Cartório ... Tít. e DOCS. ... S. P.

Artigo 31 - É obrigatória a existência de um registro de todo o acervo patrimonial da Fundação, que ficará sob a supervisão do administrador geral, devendo trimestralmente ser apresentado ao Diretor Executivo da Fundação, para conhecimento e visto das variações patrimoniais.

CAPÍTULO II

Dos Recursos

Artigo 32 - Os recursos financeiros da Fundação são provenientes de:

1) doações, auxílios, contribuições e outras subvenções que forem concedidas pela União, pelo Estado, pelo Município ou por entidades públicas ou particulares;
2) remuneração por serviços prestados e em conseqüência de convênios, acordos e contratos;
3) resultado de operações de crédito ou rendas eventuais;

Parágrafo Único - Todos os recursos financeiros da Fundação serão aplicados dentro do País e na consecução dos objetivos da mesma.

CAPÍTULO III

Do Regime Financeiro

Artigo 33 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, dentro do qual se procederá ao levantamento do inventário e balanço geral, em forma contábil, para apuração dos resultados e prestação de contas, observadas as normas legais quanto a prazo e publicação.

Artigo 34 - O orçamento da Fundação será uno e a elaboração da proposta orçamentária obedecerá à legislação vigente, às normas do Conselho Federal de Educação e da Secretaria

de Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura e às instruções baixadas pela Presidência.

Artigo 35 - No decorrer do exercício, poderão ser abertos créditos suplementares e especiais, a pedido dos Diretores das unidades, por ordem da Presidência, ouvido o Conselho Superior e tendo em vista o Orçamento Geral.

TÍTULO V

Do Pessoal

Artigo 36 - O pessoal da Fundação será regido pela legislação trabalhista.

Artigo 37 - A admissão e a demissão do pessoal da Fundação devem obedecer ao quadro de pessoal, com as tabelas de emprego e respectivas remunerações, aprovado pelo Conselho Superior.

Artigo 38 - Nenhum funcionário poderá ser admitido, se o cargo não estiver previsto no quadro geral do pessoal, e sem aprovação do Diretor Executivo da Fundação.

TÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 39 - Aos Membros do Conselho Superior e da Diretoria Executiva é vedado perceber remuneração, sendo que a entidade não distribui, por qualquer forma, direta ou indiretamente, lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Artigo 40 - Os membros da Fundação não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Fundação.

Artigo 41 - Todas as unidades mantidas pela Fundação, com exceção das Faculdades que devem possuir Regimento unificado, aprovado pelo Conselho Federal de Educação, possuirão normas de funcionamento elaboradas pelos respectivos

responsáveis, com a aprovação do Conselho Superior. --

Artigo 42 - Os cargos de Vice-Diretor das unidades mantidas pela - Fundação não serão remunerados, remunerando-se, apenas, o exercício do cargo de Diretor.

Artigo 43 - Em caso de extinção da Fundação, seu patrimônio, res-- peitadas as doações condicionais, será destinado à Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Artigo 44 - O presente Estatuto poderá ser modificado, mas sem alteração do nome e sem mudança dos princípios e finalidades que orientaram sua criação.

Parágrafo Único - Toda modificação estatutária deve ser aprovada - pelo Conselho Superior.

Artigo 45 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela- Presidência, ouvido o Conselho Superior.

Artigo 46 - Este Estatuto, depois de devidamente aprovado pelo representante do Ministério Público, registrado e arquivado no Cartório competente, entrará em vigor imediatamente.

Sorocaba, 26 de fevereiro de 1983.

Dom José Lambert

Dom José Lambert
Presidente

Cartório de Registro de Títulos e Documentos

25243 11 MAR 1983

TOMAZ [illegible] DE SOUZA PINTO
SELOS PAGOS POR VERBA

"CARTÓRIO DE NATO"
Sorocaba

Reconheço a [illegible]
Sorocaba [illegible] DA VERDADE

Emol. 70,00 - Let. 14,00 - S. 14,00 = 98,00
EMOLUMENTOS POR VERBA

Emol. C$ 51000
Let. C$ 8200
Ag. C$ 8200
Recibo n.º 7565
Série 3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

PROTOCOLO
CERTIDÃO Nº 619/88
16 dezembro 1988
CARIMBO DA UNIDADE EXPEDIDORA

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, FINSOCIAL E DO PIS.

VER INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO QUADRO 17

CONTRIBUINTE

1 NOME, FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE

2 CPF OU CGC
71.487.094/0001-13

3 RUA, AVENIDA, PRAÇA, ESTRADA, SUPERQUADRA ...
AVENIDA GENERAL OSÓRIO

4 Nº: 35
5 APTO., SALA ...:
6 CEP: 18.065

7 BAIRRO: TRUJILLO
8 DISTRITO:

9 MUNICÍPIO: SOROCABA
10 UF: S.P.

11 CARIMBO DO CGC
71487094/0001-13
FUNDAÇÃO DOM ACUIRRE
Av. Gal. Osório, 35
Vila Trujilo CEP 18.100
SOROCABA – S.P.

12 FIM A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO – ASSINALE COM UM X

	CONCORDATA E EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO FALIDO
	CONTRATOS E CONCORRÊNCIAS COM ÓRGÃOS FEDERAIS
	TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA PARA O EXTERIOR
	VENDA DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS POR LEILOEIROS
X	OUTROS FINS – ESPECIFICAR: Para fins de prova junto ao M.E.C.

13 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CASO HAJA OCORRIDO INCORPORAÇÃO, FUSÃO, CISÃO, MUDANÇA DA RAZÃO SOCIAL, ETC., INFORMAR:

RAZÃO SOCIAL ANTERIOR:	CGC ANTERIOR:

ESTA CERTIDÃO SE DESTINA A DEPENDENTE? ☐ SIM ☐ NÃO

EM CASO POSITIVO, INFORMAR O NOME DO DEPENDENTE:

NO CASO DE TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA PARA O EXTERIOR, INFORMAR:

NOME DO(S) DEPENDENTE(S)	GRAU DE PARENTESCO	DATA DO NASCIMENTO

14 CERTIDÃO

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE, EM SEU NOME, NÃO CONSTA, ATÉ ESTA DATA, NESTA UNIDADE, E QUE NÃO FOI ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO COMO DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, DÉBITO EXIGÍVEL RELATIVO AOS TRIBUTOS FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

PRAZO DE VALIDADE: 6 MESES

D. R. F. Sorocaba
EM 12 JAN 1989
MARIA DE FÁTIMA COELHO SALVADOR
AFTN - Matr. 3 002 042-5
Chefe Substa / DIVARR

CARIMBO, DATA E ASSINATURA

MODELO APROVADO PELA IN. SRF Nº 082 DE 29/11/82.

15

EFICÁCIA

ESTA CERTIDÃO TEM EFICÁCIA, NO PRAZO DE SUA VALIDADE, PARA PROVA DE QUITAÇÃO DOS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, COM A SEGUINTE ABRANGÊNCIA:

1 – RELATIVAMENTE À PESSOA FÍSICA:
– ABRANGE O CONTRIBUINTE IDENTIFICADO NO ANVERSO E, QUANDO FOR O CASO, SEUS DEPENDENTES;

2 – RELATIVAMENTE À PESSOA JURÍDICA:

2.1 – ABRANGE, EXCLUSIVAMENTE, O ESTABELECIMENTO INDICADO PELO REQUERENTE E IDENTIFICADO NO ANVERSO, REFERINDO-SE A QUITAÇÃO AOS TRIBUTOS A QUE ESSE ESTABELECIMENTO ESTIVER VINCULADO. NA HIPÓTESE DE A EMPRESA SE CONSTITUIR DE MAIS DE UM ESTABELECIMENTO, A PROVA DE QUITAÇÃO SERÁ FEITA ATRAVÉS DE CERTIDÕES DE QUITAÇÃO INDIVIDUALIZADAS PARA CADA UM DOS ESTABELECIMENTOS, COM A RESTRIÇÃO DE QUE TRATA O ITEM 2.2;

2.2 – SOMENTE A CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EXPEDIDA EM NOME DO ESTABELECIMENTO-SEDE (MATRIZ – ORDEM 0001 DO CGC) FARÁ PROVA DE QUITAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA – IRPJ.

16

VALIDADE

O DECRETO Nº 84.702/80 ESTABELECE A VALIDADE DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM 6 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO, E QUE A AUTENTICAÇÃO DE SUA CÓPIA PODERÁ SER FEITA MEDIANTE COTEJO COM O ORIGINAL, SENDO VEDADO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, DIRETA OU INDIRETA, BEM COMO ÀS FUNDAÇÕES INSTITUÍDAS OU MANTIDAS PELA UNIÃO:

I – ATRIBUIR VALIDADE SOMENTE À CERTIDÃO APRESENTADA NA VIA ORIGINAL;

II – EXIGIR A EXIBIÇÃO DO ORIGINAL DE CERTIDÃO CUJA CÓPIA HAJA SIDO AUTENTICADA NA FORMA DA LEI;

III – RETER O ORIGINAL DE CERTIDÃO CUJA CÓPIA HAJA SIDO AUTENTICADA COMO PREVISTO NO ITEM ANTERIOR.

17

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

1 – DEVE SER PREENCHIDO A MÁQUINA, COM CARBONO, SEM EMENDAS, RASURAS, OU BORRÕES

1.1 – No caso de Pessoa Física:
Preencher os quadros da página 1 de nºs: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12 e, se for o caso, 13.

1.2 – No caso de Pessoa Jurídica:
Preencher os quadros da página 1 de nºs: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12 e 13, apondo o carimbo CGC no quadro nº 11.

2 – O REQUERIMENTO – quadro 14 da página 3 – deverá ser assinado:

– Pessoa Física – pelo contribuinte ou procurador habilitado;
– Pessoa Jurídica – pelo representante ou procurador habilitado.

Em ambas as hipóteses, deverão ser indicados o nome e o CPF do signatário.

O FORMULÁRIO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENTREGUE NA UNIDADE DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL QUE JURISDICIONAR O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO DO CONTRIBUINTE E, NO ATO, SER APRESENTADO O CIC, NO CASO DE PESSOA FÍSICA, OU O CARTÃO DO CGC, QUANDO SE TRATAR DE PESSOA JURÍDICA.

14.174

PODER JUDICIÁRIO

SOROCABA

OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo neste Cartório os livros de distribuições CÍVEIS EM GERAL. :.:. :.:.:.:

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

CERTIDÃO

PEDRO FREITAS QUEIRÓZ FILHO,
Escrivão (ã) Diretor (a) do Cartório do 3 º Ofício Cível

da Comarca de Sorocaba,
do Estado de São Paulo, na forma da lei.

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os autos de n. 1592/88 , distribuídos em 26 / 10 / 1988 , de ação de DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO, em que ALBANIZA VIEIRA- moveu contra FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE, empresa estabelecida nesta cidade, à Rua Virgílio de Mello Franco, nº 90, com o valor de Cz$86.930,00 (oitenta e seis mil, novecentos e trinta cruzados).

CERTIFICA MAIS E FINALMENTE que, conforme - sentença de fl. 11vº, datada de 18 de Janeiro de 1989, proferida pelo Exmo. Sr. Dr. LUIZ ROBERTO REUTER TORRO, Juiz de Direito - Substituto da 3a. Vara Cível, a ação foi declarada extinta, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do C.P.C..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

NADA MAIS, em relação ao que me foi solicitado. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, aos 03 de Fevereiro de 1989. Eu, (WILSON DA SILVA RAINHA), Escrevente-chefe, matrícula nº 302.404 que datilografei. Eu, (PEDRO FREITAS QUEIRÓZ FILHO), matrícula nº 302.487, Diretor de Serviço Substituto, - subscrevi.

PEDRO FREITAS QUEIROZ FILHO
Diretor de Serviço Substituto.

Ao Estado:NCz$0,10 (válida somente acompanhada da guia respectiva devidamente recolhida).-

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

JOSÉ VICENTE ROLIM FILHO - - - - --- - ,
Escrivão(ã) Diretor(a) do Cartório do 1.º
Ofício Cível - - - - - - - - -- - --- -- -
desta cidade e comarca de Sorocaba -
SP - - - - - - - - , na forma da lei, etc.

CERTIFICA,

atendendo a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros e fichários do Cartório a seu cargo, deles verificou constar a distribuição de um(a) ação - - - - em 16 de julho de 19 79, de SUSTAÇÃO DE PROTESTO, registrada sob o número 881/79, a fls.- 100, do livro 24, em figuram como partes MIGUEL NUÑO e FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE - FACCAS - FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS DE SOROCABA, tendo sido os autos, após regular tramitação, arquivados aos 01.10.79, O referido é verdade e dá fé. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade e comarca de Sorocaba, Estado - de São Paulo, Cartório do Primeiro Ofício Cível, aos dois dias - do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, - - Maria Regina Chechi de Jesus, Escrevente, datilografei. Eu, José Vicente Rolim Filho, Diretor de Serviço, subscrevi e assino.

Bel. JOSÉ VICENTE ROLIM FILHO

BEL. JOSÉ VICENTE ROLIM FILHO
Diretor de Serviço

Esta certidão somente terá valor mediante autenticação mecânica

Ao Estado: Cr$

Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº_____/89.

(Dispõe sobre doação de área à Fundação Dom Aguirre de Sorocaba e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, à Fundação Dom Aguirre de Sorocaba a área de terreno contendo 15.916,70 metros quadrados, havida por força de desapropriação nos têrmos do Decreto Municipal nº. 2039/88, destacada de porção maior, devidamente registrada no Primeiro Cartório de Registro Imobiliário de Sorocaba, sob Matricula nº. 71.821 com as seguintes medidas, caracteristicas e confrontações:

"Tem como ponto de partida o Marco A, localizado do lado par do alinhamento predial da rua José Doles, deste marco segue em linha reta na extensão de 142,80 metros até o marco B; deflete a esquerda segue em curva na extensão de 39,25 metros até o marco C; segue em linha reta na extensão de 14,00 metros até o marco D, confrontando em toda extensão descrita com uma rua Projetada; deflete a direita segue em linha reta por cerca na extensão de 65,50 metros confrontando com Antonio Xavier de Moraes até o marco E; deflete a direita segue em linha reta por cerca na extensão de 93,73 metros confrontandóocom a rua Projetada até o marco F, deflete a direita segue em linha reta na extensão de 222,60 metros confrontando com Felicia Rodrigues Domingues ou sucessores até o marco G; deflete a direita segue em linha reta na extensão de 75,20 metros confrontando com Antonio R. Ribeiro ou sucessores até o marco A, marco de partida, fechando o perimetro e perfazendo uma área total de 15.916,70 metros quadrados.

Art. 2º - A doação que se refere o artigo anterior destina à construção, pela donatária, de prédio e demais instalações de uma Faculdade de Odontologia, unidade da futura Universidade de Sorocaba.

Art. 3º - Da escritura de doação deverão constar as seguintes condições:

a) - não poderá o imóvel doado ser utilizado para finalidade diversa da prevista no art. 2º da presente Lei;

b) - obrigatoriedade da donatária dar início às obras no prazo de 01 ano a contar da data da assinatura da escritura de doação;

c) - obrigatoriedade da donatária de concluir as obras e iniciar as atividades no prazo de 02 anos contados da data do início das obras;

d) - os prazos previstos nos ítens"b" e "c" serão prorrogados mediante requerimento, desde que ocorra qualquer fato que impeça o início ou desenvolvimento de qualquer etapa dos trabalhos, independentemente da vontade da donatária.

Parágrafo Único - No caso de descumprimento pela donatária, ao disposto neste artigo, a área doada reverterá ao patrimônio público municipal, bem como as benfeitorias introduzidas, sem direito à indenização ou retenção.

Art. 4º - A critério da Prefeitura, esta poderá auxiliar nos trabalhos de terraplanagem da área descrita no artigo 1º, sem prejuízo da definição das áreas de locais de acesso.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a lavratura da escritura correrão por conta da donatária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de janeiro de 1.989 - XXV ANO DA EMANCIPAÇÃO.

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. nº. 003/89 - C.M.

Votorantim, 13 de janeiro de 1.989 .

Excelentíssimo Senhor:

É com a mais elevada honra que vimos submeter à apreciação de Vossa Excelência e demais integrantes dessa Casa, o incluso projeto de lei que dispõe sobre doação de uma área de terreno contendo 15.916,70 metros quadrados à Fundação Dom Aguirre de Sorocaba, cujo imóvel se localiza no aprazível bairro do Vossoroca.

Referida doação destinar-se-á à edificação de uma Faculdade de Odontologia, unidade essa que congregará em futuro próximo a Universidade de Sorocaba óra em processo de criação pelo Governo Federal.

Se a Municipalidade não tem condições de fundar, construir e manter uma Escola Superior, seria ela omissa se não apoiasse alguma entidade capaz que se propusesse fazê-lo, como é o caso da Fundação Dom Aguirre, entidade de fins filantrópicos e comunitários, com 25 anos de experiência comprovada no ramo.

A donatária, sempre investindo na educação nos mais variados setores de ensino desde o curso pré-primário até o grau superior, tem demonstrado a nível de Faculdade, principalmente, constante preocupação na formação de profissionais altamente capacitados e qualificados e cujos cursos são disputados pela maioria dos jovens de toda região do nosso Estado, que demandam à Sorocaba.

A instalação da Faculdade de Odontologia de Votorantim visa, especificamente, não só impulsionar e projetar o progresso da nossa urbe no cenário educacional, mas também descentralizar o movimento estudantil, levando-se em conta os laços históricos e geográficos que unem Sorocaba e Votorantim.

E a implantação do curso de odontolo

-2-

gia em Votorantim é antiga aspiração da nossa classe estudantil e autoridades ligadas à educação, principalmente se considerarmos, segundo informações da Associação Médica Brasileira, que há uma superpopulação de médicos no Brasil e carência de odontólogos, enfermeiros e outros profissionais do setor.

A necessidade social de uma Faculdade de Odontologia é gritante. Sabe-se que, infelizmente o Brasil é campeão mundial de cáries! E isso vale até mesmo em nosso Estado, com 30 milhões de habitantes, onde há muito por fazer ainda, principalmente em têrmos de odontologia preventiva e social.

Por essa mesma razão é que, hoje, as novas Faculdades de Odontologia, especialmente no interior, se justificam plenamente ao propiciar a formação de cirurgião-dentista generalista, com visão preventiva e sensibilidade social, voltado sobretudo ao atendimento básico da população carente.

Também na propositura que submetemos à análise dessa ilustre Legislativo, fizemos inserir, no art. 3º, as condições pertinentes ao início das óbras e instalação do curso, sob pena de retrocessão.

Mesmo a atual Constituição Federal trata com ênfase a questão educacional em todos os níveis, sintetizando que a cultura constitui o instrumento fundamental para o contínuo aperfeiçoamento espiritual de um povo.

Pelas razões expostas e de tudo quanto mais representa para a comunidade local, nossa expectativa é a de pleno e salutar acolhimento desta propositura.

Prevalecemo-nos do ensejo para

Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
ESTADO DE SÃO PAULO

renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador RUBENS MESADRI
DD. Presidente da
Câmara municipal de
VOTORANTIM.

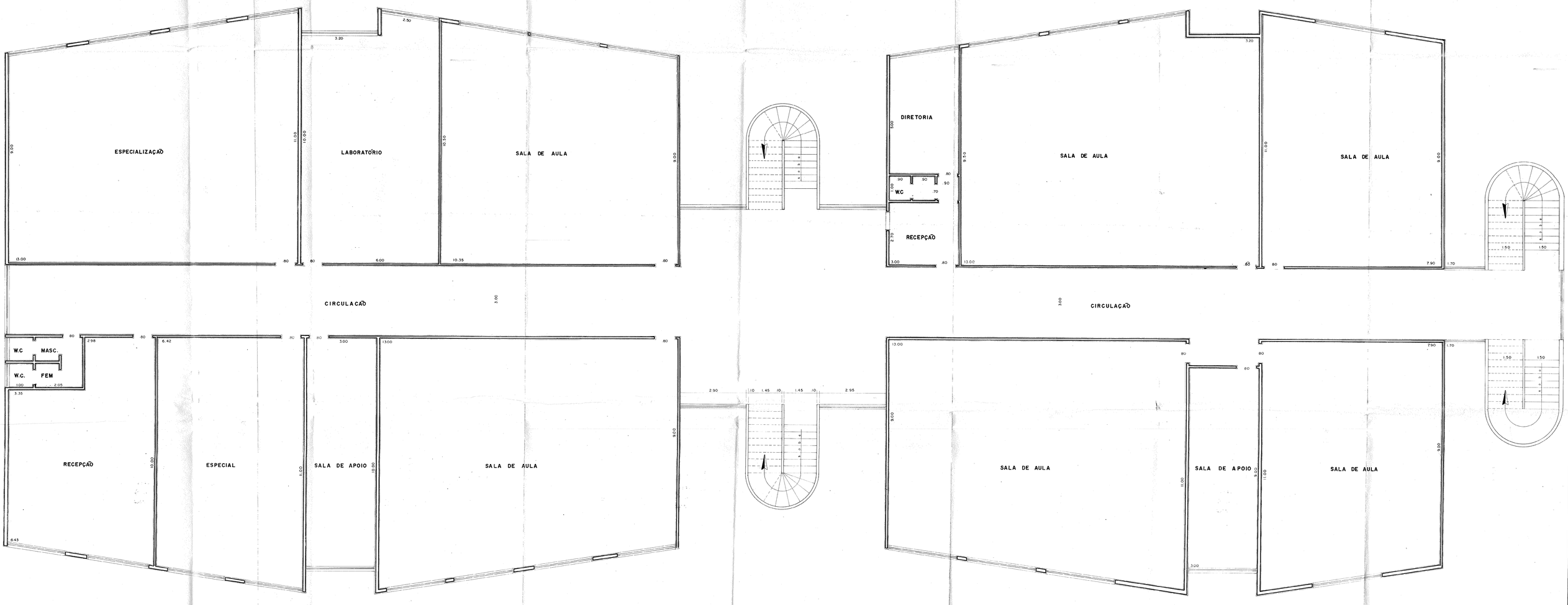

1º PAV.
esc. 1:50

GOVERNO
ANTONIO C. PANNUNZIO

SECRETARIA DE EDIFICAÇÕES E URBANISMO
DIR. PAULO SERGIO DE SOUZA NOGUEIRA

CHEFE DE DIVISÃO
ENG. JOSÉ ALMEIDA PRADO

OBRA
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE VOTORANTIM DA UNIVERSIDADE DE SOROCABA

PROJETO Nº
039/88

PROJETO
ARQUITETURA

PLANTA

ORDENADOR
COORDENADOR MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR
PROF. ALDO VANNUCCHI

DESENHO
JOEL FERRAZ DOS SANTOS

DATA
27 NOV. 1988

ESCALA
1:50

REVISÃO
0

FOLHA Nº
2/3

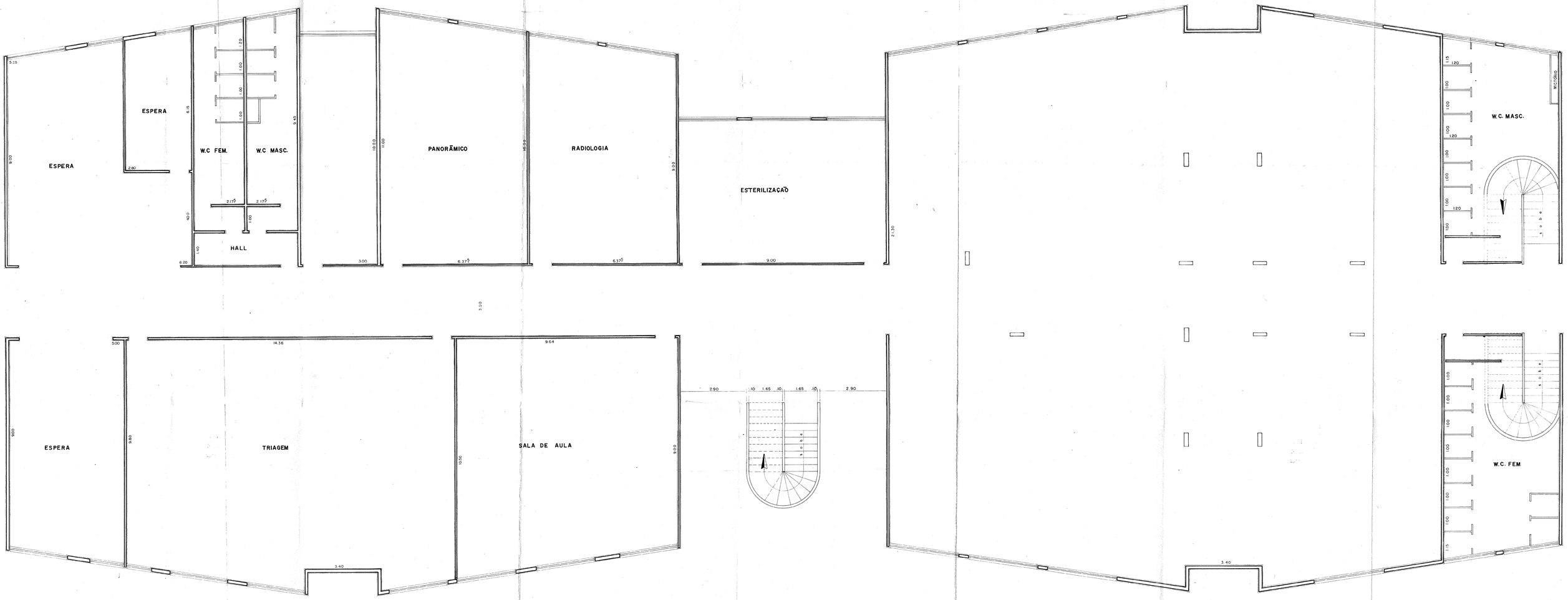

PAV. TÉRREO
esc. 1.50

GOVERNO
ANTONIO C. PANNUNZIO

SECRETARIA DE EDIFICAÇÕES E URBANISMO
PAULO SERGIO DE SOUZA NOGUEIRA
CHEFE DE DIVISÃO
ENG. JOSÉ ALMEIDA PRADO

OBRA
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE VOTORANTIM DA UNIVERSIDADE DE SOROCABA
PROJETO Nº
039/88

PROJETO
ARQUITETURA
PLANTA

COORDENADOR
COORDENADO MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR
PROF ALDO VANNUCCHI

DESENHO
JOEL FERRAZ DOS SANTOS
DATA
27 NOV 1988
FOLHA Nº
1/3
ESCALA
1:50
REVISÃO
0

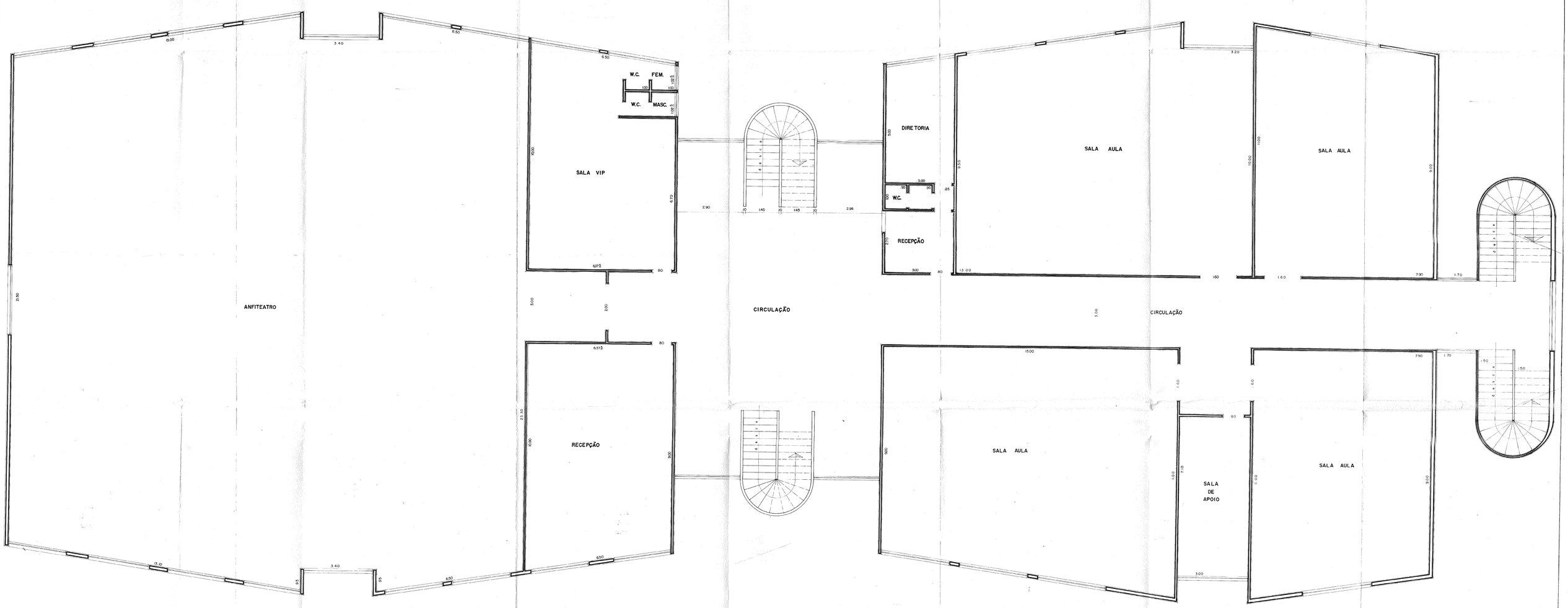

2º PAVIMENTO

GOVERNO
ANTONIO C. PANNUNZIO

SECRETARIA DE EDIFICAÇÕES E URBANISMO
PAULO SÉRGIO DE SOUZA NOGUEIRA

CHEFE DE SVISÃO
ENG. JOSÉ ALMEIDA PRADO

OBRA
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE VOTORANTIM DA UNIVERSIDADE DE SOROCABA

PROJETO Nº

ASSUNTO
ARQUITETURA

PLANTA BAIXA

CONFERIDO
Prof. ALDO VANNUCCHI

DESENHO
ANTONIO CARDOSO (CANARINHO)

ESCALA
1:50

DATA
27/DEZ./88

REVISÃO

FOLHA Nº
3/3

"FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE VOTORANTIM DA UNIVERSIDADE DE SOROCABA"

ATIVIDADES \ MÊS	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º	21º	22º	23º	24º
INSTALAÇÃO DE CANTEIRO																								
LIGAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA E LUZ																								
LIMPEZA DO TERRENO																								
TERRAPLENAGEM																								
LOCAÇÃO DA OBRA																								
ESTAQUEAMENTO																								
EXECUÇÃO DAS FUNDAÇÕES																								
IMPERMEABILIZAÇÃO DAS FUNDAÇÕES																								
EXECUÇÃO DA SUPERESTRUTURA PAV. TÉRREO																								
EXECUÇÃO DA SUPERESTRUTURA 1º PAV.																								
EXECUÇÃO DA SUPERESTRUTURA 2º PAV.																								
IMPERMEABILIZAÇÃO LAJE COBERTURA																								
ALVENARIA DO PAV. TÉRREO																								
ALVENARIA DO 1º PAV.																								
ALVENARIA DO 2º PAV.																								
COBERTURA																								
REVESTIMENTOS DO PAV. TÉRREO																								
REVESTIMENTOS DO 1º PAV.																								
REVESTIMENTOS DO 2º PAV.																								
REVESTIMENTO DE PISO PAV. TÉRREO																								
REVESTIMENTO DE PISO 1º PAV.																								
REVESTIMENTO DE PISO 2º PAV.																								
ESQUADRIAS METÁLICAS PAV. TÉRREO																								
ESQUADRIAS METÁLICAS 1º PAV.																								
ESQUADRIAS METÁLICAS 2º PAV.																								
ESQUADRIAS DE MADEIRA PAV. TÉRREO																								
ESQUADRIAS DE MADEIRA 1º PAV.																								
ESQUADRIAS DE MADEIRA 2º PAV.																								
VIDROS																								
LOUÇAS SANITÁRIAS PAV. TÉRREO																								
LOUÇAS SANITÁRIAS 1º PAV.																								
LOUÇAS SANITÁRIAS 2º PAV.																								
FORROS PAV. TÉRREO																								
FORROS 1º PAV.																								
FORROS 2º PAV.																								
PINTURA PAV. TÉRREO																								
PINTURA 1º PAV.																								
PINTURA 2º PAV.																								
INSTALAÇÃO ELÉTRICA PAV. TÉRREO																								
INSTALAÇÃO ELÉTRICA 1º PAV.																								
INSTALAÇÃO ELÉTRICA 2º PAV.																								
INSTALAÇÃO ÁGUA FRIA E ESGOTO PAV. TÉRREO																								
INSTALAÇÃO ÁGUA FRIA E ESGOTO 1º PAV.																								
INSTALAÇÃO ÁGUA FRIA E ESGOTO 2º PAV.																								
INSTALAÇÃO ÁGUAS PLUVIAIS																								
PAVIMENTAÇÃO EXTERNA																								
JARDINAGEM E PAISAGISMO																								
LIMPEZA FINAL DA OBRA																								

GOVERNO
ANTONIO C. PANNUNZIO

SECRETARIA DE EDIFICAÇÕES E URBANISMO
ENGº PAULO SERGIO DE SOUZA NOGUEIRA

CHEFE DE DIVISÃO
ENG. JOSÉ ALMEIDA PRADO

OBRA
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE VOTORANTIM DA UNIVERSIDADE DE SOROCABA

PROJETO Nº
039/88

PROJETO
CRONOGRAMA

ATIVIDADES / MÊS

COORDENADOR
COORDENADOR MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR
PROF ALDO VANNUCCHI

DESENHO
CLAUDINEI OLIVEIRA ROSA

DATA
1/89

FOLHA Nº

ESCALA

REVISÃO